



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1082 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.016

“Aprova desmembramento de solo urbano na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado desmembramento do Lote 1 da quadra A-50, com área total de 14.135,18 m² (quatorze mil cento e trinta e cinco metros e dezoito centímetros quadrados), de propriedade de Jesu de Melo Soares, registrado no CRI sob a matrícula nº 66.042 do Livro 2, Ficha 1, da Comarca de Pará de Minas, em 05 lotes, sendo os lotes de números 01, 08, 09, 10 e 11, todos da quadra A-50, localizados no Prolongamento do Bairro Sagrada Família, na cidade de Igaratinga - MG, com as respectivas áreas: 705,32 m² (setecentos e cinco metros e trinta e dois centímetros quadrados), 395,57 m² (trezentos e noventa e cinco metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), 413,87 m² (quatrocentos e treze metros e oitenta e sete centímetros quadrados), 1.138,66m² (mil e cento e trinta e oito metros e sessenta e seis centímetros quadrados), e, 11.481,76 m² (onze mil e quatrocentos e oitenta e um metros e setenta e seis centímetros quadrados), conforme projeto de desmembramento e memorial descritivo aprovado, constante do Anexo e parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações, e, pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 15 de setembro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal